



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 252/2012, de 23 de maio de 2012.

**Revisa Aposentadoria por Invalidez Permanente – com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição na forma da Emenda Constitucional 70, de 29 de março de 2012, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná e o **DIRETOR PRESIDENTE DO IPREMED – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos ditames legais da E.C. 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003 e as alterações introduzidas pela nova E.C. 70/2012, Art. 6º A, de 29 de Março de 2012,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica revisado nos termos da citada fundamentação constitucional, a **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** – concedida para a Servidora Aposentada, Sra. **FÁTIMA APARECIDA GUSMÕES**, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, conforme **Decreto 223/2011, de 07 de Junho de 2011**, Publicado no DOEM – Diário Oficial Eletrônico do Município, no dia 09 de Junho de 2011, o qual está para ser homologado, julgado e registrado pelo TC/PR – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme processo Nº **42448-2/11, protocolado em 12 de Julho de 2011 e autuado em 15 de Julho de 2011**.

**Art. 2º** A referida Revisão de que trata o Art. 1º, importará na manutenção do percentual proporcional dos proventos de aposentadoria, o qual é igual a **63,77% (sessenta e três vírgula setenta e sete por cento)**, calculados a contar da revisão com base na última remuneração do cargo efetivo de **Secretária Escolar IV, Nível IX de Vencimentos**, na forma da Lei Municipal **028/2012, de 29 de Fevereiro de 2012**, devidamente atualizada o que é igual a um valor bruto de R\$ 1.878,90, que multiplicado pela proporcionalidade é igual ao Benefício Final de Aposentadoria por Invalidez Proporcional, devidamente revisado de R\$ 1.198,17 (um mil, cento e noventa e oito reais e dezessete centavos) mensais.

**Art. 3º** O referido Benefício de Aposentadoria, passará a ser reajustado a contar deste ATO DE REVISÃO e de sua publicação pelo princípio da paridade, retroagindo seus efeitos a 30 de Março de 2012, conforme Art. 2º, da E.C. 70/2012, de 29 de Março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 23 de maio de 2012.

Elias Carrer  
**Prefeito**

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração.

Carlos Alberto Caovilla  
**Diretor Presidente IPREMED**